



Nota Técnica Conjunta Nº. 019/2020 - DIVS/DIVE/SES/SAP
(Atualizada em 23/04/2020)

Assunto: ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO SISTEMA PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Introdução

As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuem nos serviços de saúde e segurança para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Os sintomas podem aparecer entre 2 a 14 dias após a exposição e estes variam desde sintomas leves até sintomas muito graves, podendo chegar ao óbito.

No atual cenário de enfrentamento a COVID-19, onde ainda não disponibilizamos de vacina, a melhor maneira de prevenir a doença é adotar ações para impedir a propagação do vírus.

2. Orientações Gerais

Cabe aos dirigentes de cada unidade prisional e socioeducativa garantir equipamentos de proteção individual e insumos para a adequada higienização das mãos e de ambiente.

2.1 Porta de Entrada das Unidades Prisionais e Socioeducativo

Intensificar a **higienização de mãos** por parte dos visitantes e/ou outros profissionais que precisarem adentrar as unidades prisionais e socioeducativas, sendo esta supervisionada pelos agentes penitenciários e agentes socioeducativos.

Orientar através de cartazes afixados em local visível os visitantes e/ou outros profissionais que precisarem adentrar as unidades prisionais e socioeducativas, que antes de acessar os ambientes devem lavar as mãos com água e sabonete (líquido ou espuma) por 40 a 60 segundos, ou friccionar as mãos com álcool em gel, por 20 a 30 segundos, não se esquecendo de espalhar bem o produto e limpar as regiões entre os dedos e ao redor das unhas e dorso das mãos.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

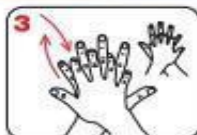
Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?



Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



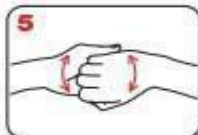
Frictione as palmas das mãos entre si.



Frictione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



Entrelace os dedos e frictione os espaços interdigitais.



Frictione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



Frictione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



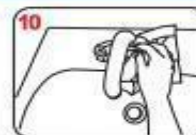
Frictione as pontas digitais e urtas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.



Enxágue bem as mãos com água.



Seque as mãos com papel toalha descartável.



No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



20-30 seg.



Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



40-60 seg.



Agora, suas mãos estão seguras.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

Orientar os visitantes, funcionários e reeducandos com relação à **etiqueta da tosse**, conforme segue:



- Cubra a boca e o nariz com um lenço descartável quando tossir ou espirrar;
- Coloque o lenço usado no lixo;
- Se não dispor de lenço, tussa ou espirre no seu antebraço, não em suas mãos, que são importantes veículos de contaminação;
- Lave as mãos depois de tossir ou espirrar;
- Lave as mãos com água e sabão frequentemente, secando com papel toalha;
- Utilizar máscara cirúrgica descartável caso esteja com sintomas de gripe.

Recomendações complementares:

- Fica **o ingresso nas unidades prisionais e socioeducativas limitado ao pessoal indispensável ao funcionamento da unidade**, de acordo com o Artigo 5º caput do Decreto 509 de 17 de março de 2020, sendo que por ato normativo, a Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa (SAP), disciplinará os casos de flexibilização, em conformidade com o Parágrafo Único do Artigo 5º do respectivo decreto;
- Restringir as movimentações internas temporariamente ou por período indeterminado (por unidade, regional, estadual ou interestadual);



- Quanto às saídas temporárias já deferidas e concessão de saídas futuras, recomenda-se que sejam realizadas em conformidade com as orientações da Corregedoria Geral da Justiça e do Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

3. Quanto aos Trabalhadores da Unidade Prisional e Socioeducativa

Na identificação de **trabalhadores (próprios ou terceirizados) com sintomas respiratórios** na unidade:

- Solicitar que o trabalhador faça uso da máscara cirúrgica imediatamente;
- Afastá-lo imediatamente das suas atividades até a elucidação diagnóstica;
- Nas unidades prisionais e socioeducativas que não dispuserem de serviços próprios e estruturados de saúde, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este trabalhador ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material caso necessário) bem como encaminhamentos complementares;
- Comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita de caso (s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na ocorrência de **trabalhadores com diagnóstico** de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, afastar o trabalhador pelo prazo determinado por recomendação médica.

Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para a entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID-19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2), devendo ser formalizado em conformidade com o Decreto Estadual 507/2020.



4. Quanto às pessoas privadas de liberdade

Todo e qualquer ingresso de novos reeducandos e/ou reincidentes e adolescentes que entrarem na unidade prisional/socioeducativa deverão ser triados em relação aos sinais e sintomas de quadro respiratório (febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar).

Na presença de algum ou alguns dos sintomas acima, considerar como **caso suspeito** e comunicar à vigilância epidemiológica local a ocorrência de suspeita (s) de caso (s) de COVID-19. Determinar que o detento e/ou reeducando faça uso da máscara cirúrgica imediatamente, e estes deverão ser submetidos à avaliação clínica e a coleta de material na própria unidade, se a unidade prisional e socioeducativa dispuser de serviço de saúde próprio e estruturado. Nesta situação, e se o indivíduo estiver dentro de sete dias apresentando sintomas, a unidade deve solicitar para a vigilância epidemiológica local, o kit de coleta (tubo com Meio de Transporte Viral – MTV e swabs) para realizar a coleta de material biológico (ver orientações abaixo) e logo após devolvê-lo para a vigilância epidemiológica que realizará o cadastro da requisição no sistema GAL e enviará ao LACEN.

Nas unidades prisionais e socioeducativas que não dispuserem de serviços de saúde próprios e/ou estruturados, verificar por telefone, se a unidade de saúde mais próxima receberá este detento e/ou reeducando, ou se deslocará profissionais da saúde até a unidade prisional e socioeducativa, para a elucidação diagnóstica (e coleta de material caso necessário) bem como encaminhamentos complementares.

Caso sejam realizadas coletas (em vias aéreas) dos detentos e/ou reeducandos suspeitos de COVID-19, dentro das unidades prisionais e socioeducativas, por equipe de saúde prisional, estas devem ser realizadas em conformidade com o que é determinado pelo LACEN, conforme Nota Técnica publicada no endereço eletrônico <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus> e nas orientações para os procedimentos de coleta, armazenamento e transporte contidas nas páginas 25 a 28 em <http://bit.ly/Manualcoleta>.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

Recomenda-se isolamento por coorte de casos suspeitos até confirmação diagnóstica laboratorial e de casos confirmados com quadro clínico leve (se com poucos ou sem sintomas clínicos e que não justifiquem a hospitalização) Atenção: isolamento por 14 dias. Ressalta-se que as avaliações e recomendações devem ser validadas pelo profissional e/ou equipe de saúde.

Os casos confirmados com quadro clínico grave deverão ser encaminhados para unidade hospitalar de referência, conforme o Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina.

O banho de sol deve ser mantido para todos os detentos e/ou reeducandos, mesmo que se tratem de casos suspeitos do novo coronavírus (COVID-19), devendo ser monitorados pela equipe de saúde da unidade prisional ou socioeducativa e respeitando as recomendações de preventivas.

5. Quanto a biossegurança dos profissionais da saúde prisional

Profissionais de saúde devem atender as pessoas privadas de liberdade com suspeita da COVID-19 com avental descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção e luva descartável.

Caso o sistema prisional e socioeducativo contenha uma unidade de saúde, os trabalhadores deverão utilizar máscaras N95, FFP2 ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como, por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

Devem obedecer sempre a regra de biossegurança.

Sequência de colocação de EPI: higiene das mãos → avental → máscara → óculos (gorro) - higiene das mãos + luva.

Sequência de retirada de EPI: luvas + higiene das mãos + avental (gorro) óculos + máscara + higiene das mãos.

Durante a movimentação na unidade prisional, todos os detentos e/ou reeducandos pacientes sintomáticos respiratórios devem utilizar sempre a máscara cirúrgica, além de higienizar as mãos frequentemente, e os profissionais de saúde prisional, devem seguir as normas de biossegurança já estabelecidas.



6. Quanto a biossegurança dos agentes penitenciários e socioeducativos

Os agentes penitenciários e socioeducativos quando realizarem algum procedimento nos reeducandos/adolescentes devem utilizar máscara cirúrgica; devem lavar as mãos com frequência; e a cada manuseio de chaves, cadeado e algemas, utilizar álcool gel; fazer assepsia nas algemas com água, sabão e álcool a 70%; fazer assepsia no interior dos veículos após a realização de escoltas no período da pandemia. Durante a assepsia utilizar máscara cirúrgica, luvas, utilizar pano umedecido com água e sabão, secar e passar outro pano limpo com álcool 70%.

7. Quanto aos procedimentos de limpeza dos espaços comum e de unidade de saúde prisional

- Higienizar todas as superfícies internas do parlatório e local de recepção de visitantes;
- Higienizar todas as superfícies internas do local onde foi atendido interno com caso suspeito (enfermaria, consultório);
- A higienização pode ser feita com álcool 70% ou hipoclorito de sódio, ou com outros produtos específicos para este fim (registrados na ANVISA), de acordo com as superfícies;
- Utilizar luvas e máscaras cirúrgicas.

8. Quanto ao descarte de materiais de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19)

O descarte de materiais deve ser realizado seguindo as orientações da Nota Técnica DIVS N° 002/2020, que orienta sobre as boas práticas no gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde na atenção à saúde de indivíduos suspeitos ou confirmados pelo novo coronavírus (COVID-19).



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Sistema Único de Saúde

Referências

Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública da Secretaria Estadual de Santa Catarina; disponível em: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/> acesso em: 12 de março de 2020;

Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/> acessado em 12 de março de 2020;

Decreto Estadual nº 507 de 16 de março de 2020;

Formulário SCO 202 de 14 de março de 2020;

Decreto Estadual 509 de 17 de março de 2020.

Florianópolis, 23 de abril de 2020.

LUCÉLIA SCARAMUSSA RIBAS KRYCKYJ
Diretora de Vigilância Sanitária/SES/SC